

# Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

**Lei Municipal n.º 646 de 11 de novembro de 2021**

“Altera o inciso VI, do artigo 5º da Lei Municipal 561 de 29 de março de 2016 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Uauá”

**O Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Uauá aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso VI, do artigo 5º da Lei Municipal 561 de 29 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** São competências específicas da Guarda Civil Municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

[...]

VI – Exercer as competências de fiscalização de trânsito nas vias e logradouros do município de Uauá - Bahia, podendo praticar todos os atos necessários para ordenar e disciplinar o trânsito no município nos termos da Lei 9.503/97 e outras atribuições que lhes forem conferidas mediante convênios e atos administrativos.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 11 de novembro de 2021.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba  
[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)